



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Presidência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Assessoria Especial da Presidência

Instrução Normativa n.º 392/2022 - NOVACAP/PRES/ASESP

O DIRETOR-PRESIDENTE da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, no uso de suas atribuições previstas no Art. 25 do Estatuto Social vigente da Empresa, e, ainda, considerando o disposto na Decisão da Diretoria Executiva, exarada na Sessão nº 4.483ª, de 31/01/2020 (Doc. SEI/GDF [34788734](#)), bem como as recomendações do Departamento de Gestão de Pessoas (Doc. SEI/GDF [98090138](#), processo SEI [00112-00023157/2022-97](#)), com base na Lei Distrital [n.º 1.303/1996](#) e na CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO ABONO ASSIDUIDADE do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT 2021/2023 (Doc. SEI/GDF [73640474](#)), RESOLVE:

I - ESTABELECE o procedimento a seguir referente à solicitação de usufruto do ABONO ASSIDUIDADE no âmbito desta Companhia:

- a) A solicitação do(s) dia(s) de Abono Assiduidade deverá ser realizada com antecedência de no mínimo 2(dois) dias, mediante abertura de processo no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI, modelo/tipo: "**PESSOAL: ABONO DE PONTO**";
- b) Deverá ser incluído no referido processo o documento modelo/tipo: "**REQUERIMENTO - ABONO DE PONTO (formulário)**" com preenchimento das informações requeridas, seguido da assinatura do empregado requerente em conjunto com a chefia imediata;
- c) A concessão do(s) dia(s) de abono ao empregado requerente está condicionada à atualização do Exame Médico Periódico e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, nos termos do Parágrafo Sexto da Cláusula Vigésima Nona, do ACT 2021/2023;
- d) O processo deverá ser encaminhado diretamente à unidade de DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS - DIGEP/DEGEP/DA/NOVACAP para ciência, análise e efetivação do pleito;
- e) O empregado requerente ficará responsável em acompanhar o andamento do processo de solicitação do(s) dia(s) de Abono Assiduidade até a confirmação da efetivação do pedido por parte do Departamento de Gestão de Pessoas - DEGEP para usufruto do benefício.
- f) Após usufruto, o(s) abono(s) deverá(ão) ser devidamente registrado(s) no cartão de ponto eletrônico pelo empregado requerente, com o atesto/aceite dos gestores de ponto.

II - REVOGAM-SE a Instrução n.º 044/2020 - NOVACAP/PRES (Doc. SEI/GDF [35245486](#)) e as Circulares N.º 3/2020 - NOVACAP/PRES (Doc. SEI/GDF [35281336](#)), N.º 128/2021 - NOVACAP/PRES/SECRE (Doc. SEI/GDF [73961714](#), processo SEI [00112-00026576/2021-08](#)) e a N.º 139/2022 - NOVACAP/PRES/SECRE (Doc. SEI/GDF [97541069](#), Processo SEI [00112-00023157/2022-97](#)), bem como todas as disposições em contrário.

III - COMPETE ao Departamento de Gestão de Pessoas - DEGEP dirimir quaisquer dúvidas ou excepcionalidades que porventura sejam suscitadas em relação ao assunto em questão.

IV - Esta Instrução entra em vigor na data de sua assinatura.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 25/10/2022, às 14:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **98339066** código CRC= **A18FF567**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00000600/2020-90

Doc. SEI/GDF 98339066

Criado por [84000745324](#), versão 32 por [84009734880](#) em 25/10/2022 14:22:09.